



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência se encontra em arrimo a lei nº 8.666/93 e ao art. 37, XXI da CF/88, tendo por objeto Fornecimento de **KIT CESTA BÁSICA**, no intuito de atender as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, através de Benefício Eventual, conforme prevê em Lei Municipal nº 044/2011, por um período de 12 (doze) meses;

1.2. Os itens a serem adquiridos são enquadrados na classificação de **bens comuns** de acordo ao disposto do art. 1º da Lei 10.520/02, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal;

2.2. Lei nº 8.666/93;

2.3. Lei nº 10.520/2002 – “Pregão”.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Atender ao plano da Política Pública de Assistência Social, conforme determina o art. 203 da Carta Magna Brasileira e a Resolução 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

3.2. A aquisição dos kits cesta básica em questão pauta-se na necessidade demonstrada nos serviços Socioassistenciais desenvolvidos em Castanhal/PA, vindo assim suprir as necessidades das famílias que procuram os equipamentos, os programas e projetos com vertente na Política Pública de Assistência Social.

3.3. Assim, a aquisição dos itens abaixo descritos é essencial para garantir com efetividade a consecução da Política Pública de Assistência Social no município castanhalense, uma vez que, o alimento tem o ensejo do sustento ao público usuário desta política no decorrer/desenvolver das suas atividades que são desempenhadas pelos programas, serviços e projetos. De mais à mais, o público usuário são cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco social, nos termos da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, 2004, pág. 27, são:

[...] famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

3.4. Portanto, o processo licitatório deve prosperar, por ser medida célere e eficaz.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, PREÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. As estimativas das quantidades, especificações dos produtos e preços de referências são apresentados no quadro abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	KIT CESTA BÁSICA EMBALADO EM FARDO TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 3 KG ARROZ AGULHA, 3 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA, 2 KG DE AÇUCAR TRITURADO, 1 LT DE ÓLEO DE SOJA REFINADO (de 900ml cada), 4 LATAS DE SARDINHA EM CONSERVA (de 125g cada), 3 PACT DE MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA (de 500g cada), 2 UND MARGARINA COM SAL (de 250g cada), 4 PACT CAFÉ EM PÓ (de 250g cada), 2 PACT. DE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER TRADICIONAL (de 400g cada), 2 PACT. DE MASSA P/ SOPA TIPO SÊMOLA (MÉDIA) (de 500g cada), 4 PACT. DE LEITE EM PÓ INTEGRAL (de 200g cada), 2 PACT DE BISCOITO DOCE TIPO MARIA (de 400g cada), 2 PACT. DE FARINHA DE MILHO (FLOCADA) (de 500g cada), 2 KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 UND VINAGRE (de 500 ml cada), 02 UNID de MORTADELA (de 500 g cada), 1 KG SAL, 02 PACT. DE MASSA PARA MINGAU (de 230g cada). ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP.	UNIDADE	1500	R\$ 305,10	R\$ 457.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

2	KIT CESTA BÁSICA EMBALADO EM FARDO TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 3 KG ARROZ AGULHA, 3 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA, 2 KG DE AÇUCAR TRITURADO, 1 LT DE ÓLEO DE SOJA REFINADO (de 900ml cada), 4 LATAS DE SARDINHA EM CONSERVA (de 125g cada), 3 PACT DE MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA (de 500g cada), 2 UND MARGARINA COM SAL (de 250g cada), 4 PACT CAFÉ EM PÓ (de 250g cada), 2 PACT. DE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER TRADICIONAL (de 400g cada), 2 PACT. DE MASSA P/ SOPA TIPO SÊMOLA (MÉDIA) (de 500g cada), 4 PACT. DE LEITE EM PÓ INTEGRAL (de 200g cada), 2 PACT DE BISCOITO DOCE TIPO MARIA (de 400g cada), 2 PACT. DE FARINHA DE MILHO (FLOCADA) (de 500g cada), 2 KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 UND VINAGRE (de 500 ml cada), 02 UNID de MORTADELA (de 500 g cada), 1 KG SAL, 02 PACT. DE MASSA PARA MINGAU (de 230g cada). ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	4500	R\$	305,10	R\$	1.372.950,00
VALOR TOTAL						R\$	1.830.600,00

5. DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTOS

5.1. A despesa com aquisição de **KIT CESTA BÁSICA** está estimada em **R\$ 1.830.600,00** (Um Milhão Oitocentos e Trinta Mil e Seiscentos Reais).

5.2. O valor acima é meramente estimativo para atendimento no período de 12 (doze) meses.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos itens do objeto do presente instrumento, especificados como gêneros alimentícios, é de no máximo, 10 (dias) dias corridos, contados da data do recebimento do pedido realizado pela Coordenadoria Administrativa, a ser realizado no seguinte endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Bairro Nova Olinda, Castanhal – Pará, de segunda feira a sexta feira, das 08:00 às 13:00 (horário local).

- 6.2.** Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, conforme especificações contidas na descrição de cada item licitado (subitem 4.1).
- 6.3.** A entrega dos produtos no Almoxarifado da SEMAS, mencionados neste Termo de Referência, será obrigatoriamente, acompanhada e fiscalizada por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, designados pela Coordenadoria Administrativa, os quais, no momento da entrega/recebimento, deverão realizar a verificação e conferência da mercadoria, bem como, também deverá ser realizado o procedimento de pesagem para os produtos em que houver necessidade.
- 6.4.** Os produtos poderão ser rejeitados, todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 6.5.** A não entrega do material no prazo especificado sujeita a contratada as sanções previstas neste Edital.
- 6.6.** A Adjudicatária obrigará-se a entregar o(s) produto(s) estritamente de acordo com as especificações constantes de suas propostas e observadas as características exigidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição, total ou de partes, na hipótese de se constatar desacordo com as citadas especificações.
- 6.7.** Se a contratada não cumprir as exigências constantes no contrato, no pedido/nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Administração do Fundo Municipal de Assistência Social, fica sujeito às penalidades referidas no contrato.
- 6.8.** O transporte dos gêneros alimentícios deve ser realizado conforme as legislações vigentes e pertinentes, de acordo com a Portaria Centro de Vigilância Sanitária CVS – 15 e 7 de novembro de 1991.
- 6.9.** A Secretaria Municipal de Assistência Social, através da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, reserva-se o direito de realizar visitas técnicas aos locais de armazenamento dos gêneros alimentícios durante a execução do contrato.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.** Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para fornecimento de produtos da mesma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos produtos.

7.2. A empresa licitante deverá possuir Alvará de Vigilância Sanitária, espedido pela Secretaria Municipal de Saúde ou equivalente, dentro do período de vigência (anual).

7.3. A empresa licitante deverá possuir Certificado válido de Controle de Vetores e Pragas com desinsetização e desratização do local onde são armazenados os gêneros alimentícios, executada por empresas especializadas com registro no CREA-PA/SEMAS/SEMA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante, além de decorrentes do presente Termo de Referência:

- a)** A contratante se responsabilizará pela conferência dos materiais entregues no almoxarifado, conforme solicitação de pedido, através de requisição assinada pelo setor competente;
- b)** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste Termo de Referência;
- c)** Comunicar a licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com o material solicitado.
- d)** O setor solicitante se responsabilizará em fiscalizar a entrega do material;
- e)** Efetuar o pagamento da fatura/Nota Fiscal em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias a contar da data da entrega no protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente na Coordenadoria Administrativa, com apresentação da Nota Fiscal;
- f)** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com a proposta apresentada;
- g)** Aplicar à CONTRATADA, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente o Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constitui obrigação da contratada:

- a)** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o cumprimento das obrigações decorrentes da Nota de Empenho;
- b)** Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência;
- c)** Manter, sigilo sobre qualquer dado, informação ou documentos da contratante de que venha a ter conhecimento ou que lhe venha a ser confiado, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, relatar ou reproduzir sob as penas da lei;
- d)** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- e)** Prestar imediatamente os esclarecimentos que a contratante solicitar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto à execução dos serviços ou aquisição dos bens contratados;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) e supressões em até 100% (cem por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Contratante exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a contratada obrigada a facilitar o exercício deste direito.

10.2. Fica designado como titular a servidora **MAIRA ARAUJO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **146222-9** e suplente **RONNYE ROBSON SANTOS SILVA**, matrícula nº **146565-1**, como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, nos termos da disposição contida no caput do art. 67 da lei federal de Licitações e Contratos Administrativo nº 8.666/93.

10.3. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da contratada.

10.4. Caberá ao fiscal registrar em relatórios todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à Contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Administração poderá aplicar ao Contratado, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhada pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.2. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “b” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

12.3. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. DA VALIDADE DO OBJETO

13.1. A Validade dos Gêneros Alimentícios deste Termo de Referência deverá obedecer aos critérios estabelecidos na planilha de especificações constantes no subitem 4.1 deste referido instrumento.

Castanhal/PA, 01 de novembro de 2023.

Elieai Lopes de Sousa Castelo Branco
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 81/21, de 12 de maio 2021.